

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 2.048/2010, de 2 de junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais), referentes ao pagamento de indenização ao Senhor Anderson Scaramussa, em decorrência de danos materiais advindos de acidente de trânsito causado por servidor público municipal.

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* será restituído aos cofres públicos pelo servidor público municipal causador do dano, na forma do Art. 207 da Lei Municipal N.º 718/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, a saber:

000013 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

15 – Urbanismo

452 – Serviços urbanos

0182 – Apoio Administrativo – Serviços Urbanos

2.187 – Manutenção dos serviços do Departamento de Limpeza Pública. transporte de lixo e Consórcio CONDOESTE.

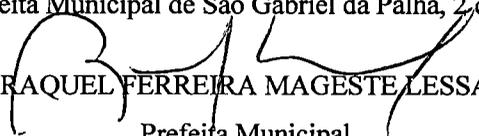
333903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.880,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

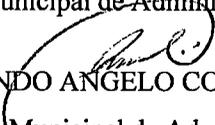
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 2 de junho de 2010.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 21/6/2010

Assinatura